

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
TIPO: **MAIOR DESCONTO GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA VIAGENS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Nova Aurora, estado do Paraná, através da comissão permanente de licitações, designada pela portaria nº 701 de 18 de janeiro de 2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres e Terrestres Nacionais para Câmara Municipal, conforme especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Câmara Municipal, de Nova Aurora, no endereço a seguir mencionado, de segunda a sexta-feira, de 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas e através do telefone (45) 3243-1431.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste Pregão.

Os envelopes serão recebidos no protocolo da Câmara Municipal até **09:00 horas, do dia 29/03/2017 no Edifício da Câmara Municipal de Nova Aurora**, na Rua Melissa, nº333, Centro, **onde às 09:30 horas** será feita a abertura dos envelopes contendo a habilitação e as propostas de preços, observando o disposto no art. 43 da Lei 8.666/93. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação à Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão, empresas especializadas, cadastradas ou não, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores da Câmara Municipal de Nova Aurora ou da Administração direta do município de Nova Aurora.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Pregão, bem como o licitante interessado, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Câmara Municipal – cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir e responder à impugnação, em conformidade com o disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

3.1.1- Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os interessados deverão enviar pelo correio ou entregar no protocolo da Câmara Municipal, sita à Rua Melissa, nº 333, Centro, em Nova Aurora, CEP 85.410-000, 02 (dois) envelopes lacrados, sendo o de número 01 contendo os documentos de “Habilitação” e o de número 02 contendo a “Proposta de Preços”, até as 09:00 horas do dia 29 de março de 2017.

Às 09:30 horas, do mesmo dia, em sessão pública, preceder-se-á a sua abertura.

4.1. DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

4.1.1. O envelope nº 01, contendo a documentação de “Habilitação” deverá ser protocolado no local, data e horário mencionados no item 4, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa frontal, os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

PREGÃO Nº CMNA/001/2017

ENVELOPE Nº 01

HABILITAÇÃO

Empresa: _____

Endereço: _____ Fone/Fax(____) _____

4.1.2. O invólucro deverá conter os seguintes documentos:

4.1.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

4.1.2.2. – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF ou FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.2.4 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo anexo II.

4.1.3. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos há 60 (sessenta) dias, no máximo, na data do julgamento.

4.1.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.2. DA PROPOSTA

4.2.1 O envelope nº 02, contendo a “Proposta de Preços” deverá ser protocolado no local, data e horário mencionados no item 4, hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa frontal, os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

PREGÃO Nº CMNA/001/2017

ENVELOPE Nº02

PROPOSTA

Empresa: _____

Endereço: _____ Fone/Fax(____) _____

4.2.2. O invólucro deverá conter os seguintes documentos:

- a) Proposta comercial impressa em 01 (uma) via, em papel que identifique a proponente (timbrado ou com carimbo do CNPJ), com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e que conste o número deste edital, de acordo com os termos do modelo Anexo III;

4.2.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada com evidência de que o licitante examinou completamente o PREGÃO e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve na Câmara informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

4.2.4. No caso de discordância entre o valor numérico e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.

4.2.5. A proposta Comercial, em uma via deverá conter necessariamente as seguintes informações (válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementos os que faltarem):

- a) Nome da empresa licitante, endereço e número do CNPJ.
- b) O maior desconto global proposto pelo licitante, em percentual e por extenso.
- c) Prazo de validade da Proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.
- d) Data e assinatura do representante da empresa.

4.2.6. No percentual de desconto já estarão computados o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

4.3.7 – O valor máximo deste contrato não será superior a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Na data, hora e local marcados para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope de nº 01 – “ Documentação”, obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação aos presentes do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise dos termos deste edital e legislação específica, rubricando a documentação juntamente com os representantes dos proponentes;
- b) Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste edital;
- c) Devolução do envelope de nº 02- “ Proposta de Preços”, devidamente fechado, rubricado pelos membros da comissão e representantes das empresas, mediante recibo, ao concorrente inabilitado, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

5.2. Abertura do envelope de nº 02, contendo as propostas das empresas habilitadas desde que transcorrido o prazo de recurso, ou mediante assinatura do “ Termo de Desistência do Recurso”, pelos licitantes.

5.2.1. A Comissão, ao exame das propostas de imediato, eliminará aqueles que:

- a) Deixarem de observar a legislação e termos presente edital;
- b) Apresentarem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- c) Não atendam às condições estipuladas no artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A classificação obedecerá ao critério do **maior desconto global**, observando-se, aquela que oferecer o maior percentual de desconto aplicado sobre a menor tarifa ofertada pelas companhias aéreas.

5.3.1. Para correta observância das disposições do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com base no parágrafo 3º (terceiro) do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo (s) solicitante (s).

5.4. O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderá ser solicitado dos licitantes a apresentação de memória de cálculo o que deverá ser atendido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA AJUDICAÇÃO

6.1. Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, não tendo sido interposto nenhum recurso, ou julgados os que acaso tenham sido postulados o Presidente da Câmara homologará o resultado da licitação, podendo, observando o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

6.2. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo Contrato observadas as condições estipuladas neste Pregão.

6.3. O adjudicatário será notificado para o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até cinco dias após o fornecimento à prestação dos serviços, desde que apresentada a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

8.2 – O pagamento será feito através de depósito em conta bancária fornecida pelo contratado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente: **3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Compete à Contratada:

10.1.1 – A execução de todos os serviços necessários especificados neste Edital.

10.1.2- O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços.

10.1.3 – Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que deu origem ao contrato.

10.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Contratante.

10.1.5- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.

10.1.6 – Não transferir a outrem no todo ou em parte as obrigações constantes do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Compete à CONTRATANTE:

11.1.1 – Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos deste edital ,quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de algumas das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.1.2 – Fiscalizar a prestação dos serviços.

11.1.3 – O pagamento do preço, nos termos deste edital.

12. DOS PRAZOS – VIGÊNCIA

12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.

13.2. Poderá a Câmara exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

13.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma pelo seu insucesso na licitação.

13.4. A Câmara Municipal de Nova Aurora reserva-se o direito de revogar à presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que caiba indenização a qualquer título aos participantes do certame.

13.5. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Modelo de Proposta de preços por maior percentual de desconto;

Anexo IV – Modelo de Declaração;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

13.6. Todos os esclarecimentos complementares sobre este Edital serão obtidos junto à Câmara Municipal de Nova Aurora, no Prédio Sede sito na Rua Melissa, nº 333, Centro, em Nova Aurora – PR, fone: (45) 3243-1431, no horário de 08:30 às 11: 30 horas e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Nova Aurora, 15 de março de 2017.

Samuel Ozório Bueno
Presidente da Comissão de Licitação

José Xavier Neto
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. As aquisições de Passagens Aéreas e Terrestres visam atender as necessidades do Poder Legislativo, tornando possíveis as viagens do Presidente, Vereadores e Servidores que estejam representando a Câmara em eventos oficiais, palestras, cursos e etc., de interesse desta Casa.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. Lei n. 8.666/93 atualizada e consolidada.

3. OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres nacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes para atender a Câmara Municipal de Nova Aurora, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

a) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as Passagens Aéreas e Terrestres, ida e/ou volta, para quaisquer localidades do Brasil, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Nova Aurora

b) Reservar/marcar assentos nas aeronaves e ônibus, quando solicitado;

c) Entregar os bilhetes emitidos, por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) ou nos locais indicados pela Câmara Municipal de Nova Aurora.

5. DOS PREÇOS ESTIMADOS

5.1 A título de informação, sem que isso venha a gerar qualquer compromisso futuro por parte da Câmara Municipal de Nova Aurora, estima-se um montante com emissão de passagens em torno de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

6. REAJUSTE

12.1 O percentual do desconto ofertado não poderá sofrer alteração para menos. Entretanto, os valores das tarifas e os descontos promocionais a serem aplicados deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ _____ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____,

Declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma determinada pelo Inciso 23 do artigo 7º da Constituição Federal obedecendo o estabelecido no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

Local, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A Câmara Municipal de Nova Aurora/PR
REF: PREGÃO CMNA/001/2017.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa proposta para a execução do objeto da licitação referente a Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Edital de PREGÃO CMNA/001/2017.

O valor do desconto no preço de compra das Passagens Aéreas e Terrestres será de _____% (_____ por cento), excluída a taxa de embarque.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta do PREGÃO CMNA/001/2017.

Declaro na oportunidade estar ciente de todos os termos do edital e seus anexos, bem como das condições de realização do serviço.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome, Endereço e CNPJ da Empresa.

ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Nova Aurora, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Nova Aurora, QUE:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- termos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital, Anexos e ao Contrato do PREGÃO 001/2017 realizado pela Câmara Municipal de Nova Aurora.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Nº CMNA/____/2017

Contrato de Empresa para Fornecimento Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

Contrato de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, que fazem entre si a Câmara Municipal de Nova Aurora, com sede na Rua Melissa, nº 333 – Centro, Nova Aurora/PR, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por ser Presidente José Xavier Neto, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa

_____, CNPJ nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____/_____, neste ato representado pelo seu _____, Sr. _____, _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____ - CEP.: _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e C.I. _____,

doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi decorrente do processo licitatório PREGÃO nº CMNA/001/2017, que se regerá pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de Agência de Viagens para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para os Agentes Políticos e Servidores Municipais da Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme Edital e proposta da licitante vencedora/contratada, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VIGÊNCIA – O preço total do objeto do presente contrato é de ____% (_____) por cento de desconto sobre o valor da tarifa, não incidindo o mesmo sobre as taxas de embarque, serviço e outra, conforme proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado em até cinco dias após o fornecimento à prestação dos serviços, desde que apresentada a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados,

acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT.

3.2 – O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a Câmara poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante.

4.2 – Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

4.3 – Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

4.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

5.1 – Os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições expressas no processo licitatório, deverão ser imediatamente refeitos, sob pena de multa moratória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal, apurado pela divisão do valor global pelo número de meses do contrato, dividindo-se o resultado desta operação por 30 (trinta).

5.2 – A Câmara poderá reduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Este contrato será rescindido na hipótese de atraso ou paralização injustificada na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, constituindo, igualmente, motivos para a sua rescisão unilateral quaisquer das hipóteses arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A contratada se obriga a:

a) A execução de todos os serviços necessários especificados no Edital.

- b) Ao pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução de serviços.
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que deu origem ao presente contrato.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Contratante.
- e) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato.
- g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.
- h) Observar, por ocasião do faturamento dos serviços, ao que dispõe a Instrução Normativa nº 100 do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A contratante se obriga a:

- a) Aplicar penalidades à Contratada, nos termos deste edital quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços.
- c) Efetuar o pagamento do preço, nos termos deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Câmara, quanto a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

10.2 – A existência de fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Aurora /PR para a resolução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de fornecimento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Nova Aurora, _____ de _____ de 2017.

José Xavier Neto
Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 –

Nome:
RG:
CPF:

2 –

Nome:
RG:
CPF: